



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020

Processo nº 0008919-10.2019.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/2019

Aos 30 dias do mês janeiro de 2020, **O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57.051-090, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Órgão Gerenciador, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, situado na Praça Marechal Deodoro, nº 319 – Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-919, fone: (82) 4009-3671/3678/3672/3558/3659, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo, RG nº 423695, CPF nº 284.554.524-04, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, localizado na Travessa Desembargador Artur Jucá, nº 179 – Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-645, fone: (82) 2121-8294/8201/8205, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, RG nº 869.597 SSP/PE, CPF nº 094.014.824-20, doravante denominados Órgãos Participantes, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.281.914/0001-94**, sediada na Avenida Circular, nº 798, Qd. 59, Lote 07, Loja 01, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO, CEP: 74590-150, fone(62) 3536-6331, e-mail: somarcomercial@gmail.com, representada por Maria Wanuzia Batista, portadora da Carteira de Identidade nº 1.654.860 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 456.017.801-10, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas no **Anexo I-A do Pregão Eletrônico nº 78/2019**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. TOTAL REGISTRADA PARA O TRE/AL	QUANT. TOTAL REGISTRADA PARA O TJ/AL	QUANT. TOTAL REGISTRADA PARA O TRT/19ª REGIÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Copos descartáveis	BRAZIL COPOS	CT	3250	1500	750	1000	21,00	68.250,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para água, em material biodegradável e atóxico, resistente, branco, capacidade de 180ml, copos de papel, feitos com madeira de reflorestamento, 100% recicláveis, sua decomposição acontece em 90 dias.	ECOLÓGICOS							
---	------------	--	--	--	--	--	--	--

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2019**:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da publicação do extrato desta ata.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a)** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;
- b)** Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; e
- c)** Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitadas pela contratada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

- a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c)** Manter, durante o prazo de vigência desta Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público; e

d) Informar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

a) Fornecer itens novos, de excelente qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos respectivos;

b) Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação;**

c) Acondicionar o material/produto constante do Anexo I deste Edital, obrigatoriamente, em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

d) Providenciar para que as embalagens contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

e) Fazer constar em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

e.1) especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;

e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado;

e.3) registro no Ministério da Saúde;

e.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

f) Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

g) Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho.**

h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;

i) fornecer copo descartável, para água, em material biodegradável e atóxico, resistente (alta gramatura), branco, capacidade de 180ml, confeccionado em material tipo amido de milho, soja, ami-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do de arroz, papelão, cana-de-açúcar ou papel reciclado de madeira de reflorestamento (composição mínima de 65% de quaisquer destes materiais), para utilização de líquidos frios e quentes, e que permita a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos;

- j) Apresentar o produto em pacotes com 100 unidades, podendo ser acondicionados em caixas de 25 a 50 pacotes, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e não deverão apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deverá atender às condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, apresentando certificado de degradação.
- k) Fornecer produtos que atendam às condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, apresentando certificado de degradação biológica.

6 – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 - Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de **30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho**, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no local a ser informado na ordem de fornecimento, num seguintes endereços:

a) na Seção de Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000. A entrega deverá ser agendada através do telefone (82) 3328-1947;

b) no Almojarifado do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro, nº 319 – Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-919. A entrega deverá ser agendada através do telefone (82) 4009-3671/3678/3672/3558/3659;

c) na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Travessa Desembargador Artur Jucá, nº 179, 4º andar, Anexo II, – Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-645. A entrega deverá ser agendada através do telefone (82) 2121-8294/8201/8205.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. O recebimento do material será feito pela unidade competente, que os efetuará:

a) PROVISORIAMENTE, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço; e

b) DEFINITIVAMENTE, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

7.3. O prazo para se proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.

7.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

7.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

7.6. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista no item 8.4, alínea “b”.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea “d” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

c) 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 do Termo de Referência, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b”;

d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

8.4.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

8.4.2. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrado judicialmente.

8.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

8.7. A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

8.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.10. Será promovido o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

8.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

8.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

8.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

10 - DA PUBLICAÇÃO.

10.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

11 – DO FORO.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió/AL, 30 de janeiro de 2020.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente

Pelo TJ/AL:

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo
Presidente

Pelo TRT/AL:

Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa
Presidente

Pela Empresa:

Maria Wanuzia Batista
Representante